

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Lei 001 / 2002
De 15 de Janeiro de 2002.

**“Autoriza Aquisição de Terreno, para
Construção de Escola Pública Municipal e
dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, autorizado a adquirir da Sra. Maria Geminice da Cunha um terreno com área de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), sendo 32,00 m de frente por 150,00 m de comprimento, localizado no Logradouro Matadouro Novo, limitando-se: ao norte, com a Sra. Maria Geminice da Cunha; ao sul, com a Sra. Cidália Santos da Cunha; ao leste, com o Sr. Ivan de Tal; e ao oeste, com a Rua de acesso ao Matadouro Novo, pelo preço de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - Para o correr com as despesas previstas no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de receitas correntes, para pagar e regularizar a compra do imóvel.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, para a construção da Escola.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 15 de janeiro de 2002.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal